



Outlook

RECURSO IGESDF 31/2026 - COTAÇÃO: 1517159 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL

De CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>

Data Ter, 09/06/2026 10:10

Para contato@befbrasil.com.br <contato@befbrasil.com.br>

Cc CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>

Prezados(as),

Segue abaixo retorno do pedido de Recurso Administrativo e Contrarrazões emitido pela Gerência de Engenharia Clínica:

No que se refere ao mérito técnico, a empresa recorrente apresenta, em síntese, os seguintes questionamentos:

suposta ausência de individualização dos componentes ofertados;

ausência de indicação do modelo específico das pinças de biópsia reutilizáveis;

inadequação do carro de transporte/rack em razão da ausência de portas de correr, gaveta específica para teclado e suportes adicionais para os endoscópios.

Após nova análise da Documentação Comprobatória Técnica apresentada pela empresa **B&F BRASIL LTDA.**

A documentação apresentada contempla catálogos, prospectos, manuais e registros aplicáveis aos equipamentos e acessórios ofertados, possibilitando a avaliação da conformidade técnica do conjunto.

Das pinças de biópsia

O instrumento convocatório estabelece o fornecimento de **pinças para biópsia fenestradas**, sendo 04 (quatro) unidades para os videogastroscópios e 04 (quatro) unidades para os videocolonoscópios.

A proposta apresentada pela empresa B&F Brasil informa o fornecimento das pinças reutilizáveis Argus, com indicação do Registro Anvisa nº 80393910021, bem como o respectivo quantitativo. Ressalta-se que o instrumento convocatório não estabeleceu a obrigatoriedade de apresentação de submodelo comercial específico, tampouco definiu exigências adicionais quanto à nomenclatura individualizada de cada pinça.

Dessa forma, não foram identificados elementos técnicos suficientes para alterar a classificação anteriormente atribuída. Registra-se, contudo, que, por ocasião do recebimento, deverão ser verificadas a compatibilidade dimensional das pinças com os respectivos canais de trabalho dos endoscópios, a característica fenestrada e a entrega integral dos quantitativos previstos.

Do carro de transporte/rack

O instrumento convocatório estabelece o fornecimento de:

“01 (um) carro de transporte/rack (armário) com rodízios que comporte de maneira adequada e segura o sistema completo, incluindo o nobreak.”

Após análise da documentação técnica apresentada pela empresa **B&F BRASIL LTDA.**, verificou-se que o armário ofertado **ATENDE** às especificações mínimas estabelecidas no Elemento Técnico.

As características adicionais apontadas pela recorrente, tais como portas de correr, gaveta com corrediças para teclado e suportes específicos para endoscópios, não constam expressamente entre os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório.

Assim, não cabe à área técnica inserir, durante a fase de julgamento, exigências adicionais que não tenham sido previamente estabelecidas, sob pena de alteração dos critérios aplicáveis ao certame.

Da conclusão técnica

Diante do exposto, esta Gerência de Engenharia Clínica informa que os argumentos apresentados no recurso administrativo não evidenciam descumprimento das especificações técnicas mínimas estabelecidas para o objeto.

Dessa forma, ratifica-se integralmente o Parecer Técnico nº 110/2026, mantendo-se a conclusão de que a proposta apresentada pela empresa B&F BRASIL LTDA, ATENDE às exigências técnicas para o item Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Gerlani Pereira Barbosa
Analista de Compras
Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado
- NCMOB
emendas.propostas@igesdf.org.br



RECURSO IGESDF 31/2026 - COTAÇÃO: 1517159 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL

De CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>

Data Ter, 09/06/2026 10:07

Para kevin.silva@hospcom.net <kevin.silva@hospcom.net>

Cc CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>

Prezados(as),

Segue abaixo retorno do pedido de Recurso Administrativo e Contrarrazões emitido pela Gerência de Engenharia Clínica:

No que se refere ao mérito técnico, a empresa recorrente apresenta, em síntese, os seguintes questionamentos:

suposta ausência de individualização dos componentes ofertados;

ausência de indicação do modelo específico das pinças de biópsia reutilizáveis;

inadequação do carro de transporte/rack em razão da ausência de portas de correr, gaveta específica para teclado e suportes adicionais para os endoscópios.

Após nova análise da Documentação Comprobatória Técnica apresentada pela empresa **B&F BRASIL LTDA.**

A documentação apresentada contempla catálogos, prospectos, manuais e registros aplicáveis aos equipamentos e acessórios ofertados, possibilitando a avaliação da conformidade técnica do conjunto.

Das pinças de biópsia

O instrumento convocatório estabelece o fornecimento de **pinças para biópsia fenestradas**, sendo 04 (quatro) unidades para os videogastroscópios e 04 (quatro) unidades para os videocolonoscópios.

A proposta apresentada pela empresa B&F Brasil informa o fornecimento das pinças reutilizáveis Argus, com indicação do Registro Anvisa nº 80393910021, bem como o respectivo quantitativo. Ressalta-se que o instrumento convocatório não estabeleceu a obrigatoriedade de apresentação de submodelo comercial específico, tampouco definiu exigências adicionais quanto à nomenclatura individualizada de cada pinça.

Dessa forma, não foram identificados elementos técnicos suficientes para alterar a classificação anteriormente atribuída. Registra-se, contudo, que, por ocasião do recebimento, deverão ser verificadas a compatibilidade dimensional das pinças com os respectivos canais de trabalho dos endoscópios, a característica fenestrada e a entrega integral dos quantitativos previstos.

Do carro de transporte/rack

O instrumento convocatório estabelece o fornecimento de:

“01 (um) carro de transporte/rack (armário) com rodízios que comporte de maneira adequada e segura o sistema completo, incluindo o nobreak.”

Após análise da documentação técnica apresentada pela empresa **B&F BRASIL LTDA.**, verificou-se que o armário ofertado **ATENDE** às especificações mínimas estabelecidas no Elemento Técnico.

As características adicionais apontadas pela recorrente, tais como portas de correr, gaveta com corrediças para teclado e suportes específicos para endoscópios, não constam expressamente entre os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório.

Assim, não cabe à área técnica inserir, durante a fase de julgamento, exigências adicionais que não tenham sido previamente estabelecidas, sob pena de alteração dos critérios aplicáveis ao certame.

Da conclusão técnica

Diante do exposto, esta Gerência de Engenharia Clínica informa que os argumentos apresentados no recurso administrativo não evidenciam descumprimento das especificações técnicas mínimas estabelecidas para o objeto.

Dessa forma, ratifica-se integralmente o Parecer Técnico nº 110/2026, mantendo-se a conclusão de que a proposta apresentada pela empresa B&F BRASIL LTDA, ATENDE às exigências técnicas para o item Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Gerlani Pereira Barbosa
Analista de Compras
Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado
- NCMOB
emendas.propostas@igesdf.org.br